



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
FUNDAÇÃO DE CULTURA

PORTARIA N.º 774/2015.

“Constitui a Comissão Municipal de Cultura, instância de coordenação e estruturação do Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **RICARDO FÁVARO NETO**, no exercício das funções inerentes se cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das ações para a estruturação do **Sistema Municipal de Cultura – SMC** no município de Itaquirai-MS;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Mútua que entre si firmaram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECTEI/MS e o município de Itaquirai-MS, visando o desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Cultura para planejamento e organização de demandas necessárias à consecução da ação, à qual competirá.

I- Planejar e apoiar as ações necessárias ao processo de estruturação do Sistema Municipal de Cultura SMC,



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
FUNDAÇÃO DE CULTURA

II- realizar reuniões periódicas ordinárias, ou extraordinárias, sempre que necessário, para a condução dos trabalhos do Processo de Elaboração do Plano Estadual de Cultura de MS;

III- Apoiar, organizar e promover reuniões, encontros e seminários entre membros do poder público executivo e legislativo, de representantes da sociedade civil organizada e de comunidades interessadas, para a discussão de temas relacionados ao Sistema Municipal de Cultura – SMC, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

IV- Planejar e executar ações para dar visibilidade ao processo de estruturação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

V- Participar de outros eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas, sempre que isso se mostrar próprio para a concretização do Sistema Municipal de Cultura – SMC

VI- Encaminhar todos os documentos produzidos, referentes ao Sistema Municipal de Cultura, em arquivo eletrônico, para a SECTEI/MS – Secretaria de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão Municipal de Cultura, constitui uma comissão municipal, de natureza temporária, composta pelos seguintes integrantes:

I- Perspectiva de Gestão:

Cícero José Rocha – Superintendente de Cultura

Sergio Aparecido Pupo – Diretor de Atenção Básica da Saúde

Marcos Veríssimo de Lima – Professor e Coordenador Técnico do Ensino Fundamental

Cícero Camilo da Rocha – Taxista e Vereador

II- Dimensão Simbólica



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
FUNDAÇÃO DE CULTURA

Joelma Rodrigues Lima – Cantora e Artesã

Comunicação

Roney Edson Campos Minella – Jornalista e Diretor de

Viviane Navier – Cantora e Comerciante

Juliana Serena – Zeladora e Artesã

III- Dimensão Cidadã

Rotilde Terezinha Meneguetti Faccioni – Professora

de Esporte

Wilson Barbosa Torres – Professor Diretor do Departamento

Divina Vidotti - Professora

Cristiane de Albuquerque – Professora e Artesã

IV- Participação Social

Professora

Déborah Cristina Furtado Ricieri – Diretora de Cultura e

José Luiz Beraldo – Agente de Saúde

Advogada

Rosilene Gomes da Silva Farias – Assessora Jurídica e

Departamento de Convênios

Katiana Paula Gonzzato Farina – Professora e Diretora do

V- Dimensão Econômica

de Itaquirai

Marcia Stanhauser – Zeladora e Artesã

Carlos Albuquerque Borges – Diretor de Recursos Humanos

Professor

Gilmar Marques de Brito – Departamento de Transito e

Darci Sidney Portela – Agricultor e Vereador



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
FUNDAÇÃO DE CULTURA

§ 1º A coordenação da Comissão Municipal de Cultura para a estruturação do Sistema Municipal de Cultura - SMC será exercida por Déborah Cristina Furtado Ricieri – Diretora de Cultura e Professora de Informática.

§ 2º As atividades e ações da Comissão poderão ser desenvolvidas em parceria com as demais instituições públicas envolvidas com o tema.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão Municipal de Cultura dos Seminários Regionais de Políticas Públicas de Cultura, não serão remunerados, mas considerados como de relevante interesse público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal de Itaquirai